

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DO SEGMENTO DE MAQUIAGEM**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

Aquisição de materiais do segmento de maquiagem para o Setor de Atividades Culturais e Matrícula do Sesc Caldas Novas.

**2. JUSTIFICATIVA**

A aquisição de itens de maquiagem é necessária para a caracterização dos funcionários do Setor de Atividades Culturais do Sesc Caldas Novas.

Estes materiais serão utilizados pelos Animadores socioculturais em apresentações teatrais, festas temáticas e atividades recreativas com os hóspedes da unidade, sendo de fundamental importância para realização destas atividades, pois o solicitante não possui estes materiais estocados e as atividades teatrais e festas temáticas já estão previstas na programação cultural da unidade.

Muitos hóspedes fazem suas reservas na expectativa de participar dos eventos culturais e, sem estes itens, a equipe não conseguirá transmitir o que é esperado, de modo que esta aquisição indispensável para o bom atendimento da clientela.

**3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**3.1. QUADRO DESCRITIVO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
1	ÁGUA MICELAR – 250 ML	UNIDADE	10
2	APONTADOR PARA LÁPIS DE MAQUIAGEM	UNIDADE	05
3	BASE COMPACTA DE EFEITO - AMARELO	UNIDADE	05
4	BASE COMPACTA DE EFEITO - AZUL	UNIDADE	05
5	BASE COMPACTA DE EFEITO - BRANCA	UNIDADE	07
6	BASE COMPACTA DE EFEITO - PRETO	UNIDADE	07
7	BASE COMPACTA DE EFEITO - VERMELHO	UNIDADE	05
8	BATOM MATTE - ROSA	UNIDADE	10
9	BATOM MATTE - VERMELHO	UNIDADE	10
10	CÍLIOS POSTIÇOS	UNIDADE	15
11	COLA INCOLOR PARA CÍLIOS POSTIÇOS	UNIDADE	10
12	CORRETIVO FACIAL LÍQUIDO - CLARO	UNIDADE	03
13	CORRETIVO FACIAL LÍQUIDO - ESCURO	UNIDADE	03

14	CORRETIVO FACIAL LÍQUIDO - MÉDIO	UNIDADE	03
15	DELIEADOR LÍQUIDO	UNIDADE	05
16	DISCOS DE ALGODÃO PARA MAQUIAGEM	PACOTE	08
17	ESPONJA DE APLICAÇÃO DE PÓ FACIAL	UNIDADE	10
18	ESPONJA PARA MAQUIAGEM FORMATO GOTA	UNIDADE	10
19	HASTES FLEXÍVEIS PLÁSTICAS COM PONTA DE ALGODÃO	UNIDADE	10
20	KIT DE PINCÉIS DE MAQUIAGEM	KIT	04
21	LAPIS PARA OLHO	UNIDADE	05
22	LENÇO DE PAPEL DESCARTÁVEL	PACOTE	30
23	MALETA PROFISSIONAL GRANDE PARA MAQUIAGEM VAZIA	UNIDADE	02
24	MÁSCARA PARA CÍLIOS	UNIDADE	05
25	PALETA DE BLUSH – 05 CORES	UNIDADE	03
26	PALETA DE ILUMINADORES – 06 CORES	UNIDADE	05
27	PALETA DE PÓ COMPACTO – 09 CORES	UNIDADE	04
28	PALETA DE SOMBRAS – 09 CORES	UNIDADE	03
29	PEDRAS ADESIVAS PARA ROSTO 3D	UNIDADE	30

### 3.2. DESCRIÇÃO DETALHADA

3.2.1	<p><b>ÁGUA MICELAR</b></p> <p>Água micelar para limpeza facial; ideal para remoção de maquiagens à prova d'água; Embalagem de 250 mililitros, aproximadamente.</p>
3.2.2	<p><b>APONTADOR PARA LÁPIS DE MAQUIAGEM</b></p> <p>Deve possuir dois orifícios, com furo cônico, para lápis com espessuras fina e grossa e coletor de resíduos; Cor: preto; Material: Plástico rígido; Material das lâminas: Aço inoxidável.</p>
3.2.3	<p><b>BASE COMPACTA DE EFEITO - AMARELO</b></p> <p>Maquiagem artística Pancake; Cor: amarelo; Utilização com esponja umedecida em água; Embalagem de aproximadamente 10 gramas.</p>
3.2.4	<p><b>BASE COMPACTA DE EFEITO - AZUL</b></p> <p>Maquiagem artística Pancake; Cor: azul; Utilização com esponja umedecida em água; Embalagem de aproximadamente 10 gramas.</p>

3.2.5	<b>BASE COMPACTA DE EFEITO - BRANCA</b> Maquiagem artística Pancake; Cor: branca; Utilização com esponja umedecida em água; Embalagem de aproximadamente 10 gramas.
3.2.6	<b>BASE COMPACTA DE EFEITO - PRETO</b> Maquiagem artística Pancake; Cor: preto; Utilização com esponja umedecida em água; Embalagem de aproximadamente 10 gramas.
3.2.7	<b>BASE COMPACTA DE EFEITO - VERMELHO</b> Maquiagem artística Pancake; Cor: vermelho; Utilização com esponja umedecida em água; Embalagem de aproximadamente 10 gramas.
3.2.8	<b>BATOM MATTE - ROSA</b> Deve possuir FPS 8, ou superior; Cor: rosa; Peso aproximado: 3,6 gramas.
3.2.9	<b>BATOM MATTE - VERMELHO</b> Deve possuir FPS 8, ou superior; Cor: vermelho; Peso aproximado: 3,6 gramas.
3.2.10	<b>CÍLIOS POSTIÇOS</b> Fios naturais; Tamanho aproximado: 04 milímetros; Cor: preto; Embalagem com 05 pares.
3.2.11	<b>COLA INCOLOR PARA CÍLIOS POSTIÇOS</b> Dermatologicamente testada; Não tóxica; Efeito de longa duração; Embalagem: bisnaga com aproximadamente 07 gramas.
3.2.12	<b>CORRETIVO FACIAL LÍQUIDO - CLARO</b> Indicação de uso: correção de manchas na pele; Cor: A escolha da numeração ou coloração exata será feita no e-mail de solicitação do pedido; Embalagem com aproximadamente 08 mililitros.
3.2.13	<b>CORRETIVO FACIAL LÍQUIDO - ESCURO</b> Indicação de uso: correção de manchas na pele; Cor: A escolha da numeração ou coloração exata será feita no e-mail de solicitação do pedido; Embalagem com aproximadamente 08 mililitros.
3.2.14	<b>CORRETIVO FACIAL LÍQUIDO - MÉDIO</b> Indicação de uso: correção de manchas na pele; Cor: A escolha da numeração ou coloração exata será feita no e-mail de solicitação do pedido; Embalagem com aproximadamente 08 mililitros.
3.2.15	<b>DELINEADOR LÍQUIDO</b>

	Delineador líquido à prova d'água; Cor: preto; Embalagem de aproximadamente 2,5 mililitros.
3.2.16	<b>DISCOS DE ALGODÃO PARA MAQUIAGEM</b> Diâmetro aproximado do disco: 05 centímetros; Indicação de uso: remoção de maquiagem e cuidados de limpeza de pele. Embalagem contendo 50 unidades;
3.2.17	<b>ESPONJA DE APLICAÇÃO DE PÓ FACIAL</b> Esponja fabricada em 100% de veludo de algodão; Redonda; Diâmetro aproximado do disco: 05 centímetros.
3.2.18	<b>ESPONJA PARA MAQUIAGEM FORMATO GOTA</b> Esponja em formato de Gota para maquiagem de alta definição; Deve permitir uma cobertura em 360° para aplicação de primers, bases, pós, corretivos e blushes cremosos.
3.2.19	<b>HASTES FLEXÍVEIS PLÁSTICAS COM PONTA DE ALGODÃO</b> Algodão 100% puro; Embalagem com 75 unidades.
3.2.20	<b>KIT DE PINCÉIS DE MAQUIAGEM</b> Kit composto por no mínimo 10 pincéis de maquiagem, sendo 05 para a face e 05 para os olhos. Dimensões aproximadas de cada pincel: de 16,5 a 20 centímetros.
3.2.21	<b>LÁPIS PARA OLHOS</b> Textura macia; Livre de chumbo; Cor: preto.
3.2.22	<b>LENÇO DE PAPEL DESCARTÁVEL</b> Lenço de papel com folha dupla descartável; Indicação de uso: limpeza do rosto; Embalagem contendo no mínimo 80 unidades.
3.2.23	<b>MALETA PROFISSIONAL GRANDE PARA MAQUIAGEM VAZIA</b> Maleta com 04 compartimentos deslizantes; Deve possuir alça de transporte; Parte externa na cor prata e parte interna na cor preta; Medidas aproximadas: altura 37 x comprimento 25 x altura 22 centímetros.
3.2.24	<b>MÁSCARA PARA CÍLIOS</b> Máscara para cílios à prova d'água; Cor: preto; Embalagem de aproximadamente 8 ml.
3.2.25	<b>PALETA DE BLUSH – 05 CORES</b> Paleta com no mínimo 05 cores, devendo possuir no mínimo: 02 tons de rosado, 01 tom de alaranjado e 01 tom marrom.

3.2.26	<b>PALETA DE ILUMINADORES – 06 CORES</b> Paleta para iluminar quaisquer características faciais que se deseja destacar. Quantidade de cores: 06 ou mais.
3.2.27	<b>PALETA DE PÓ COMPACTO – 09 CORES</b> Paleta de pó com 9 tons diferentes de cores matte. Peso Líquido total aproximado: entre 30 e 70gramas.
3.2.28	<b>PALETA DE SOMBRAS – 09 CORES</b> Textura macia e compacta; no mínimo 09 cores, devendo possuir tons rosados, nudes e marrons.
3.2.29	<b>PEDRAS ADESIVAS PARA ROSTO 3D</b> Cor: Incolor; A cartela deve ser fornecida com pedras adesivas de formatos e tamanhos variados que cubram a região da testa e bochechas.

#### 4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Observadas as demais condições deste Termo de Referência, o julgamento deste certame será feito pelo critério de **Menor Preço por Item**.

#### 5. CRITÉRIO DE DESEMPATE

5.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente:

- a) Empresas locais (Goiás)
- b) Empresa mais antiga (registro)

#### 6. CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. A entrega do produto deverá ser realizada em parcela única em até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do e-mail com o pedido do fiscal;

6.2. Todos os produtos deverão ser entregues de acordo com o estabelecido no termo de referência, acondicionados em embalagens íntegras, conforme especificado na descrição de cada item, em perfeitas condições de consumo;

6.3. Os produtos objeto desta licitação deverão obedecer aos seguintes requisitos:

- a) Ter o selo original do seu fabricante;
- b) Estar acondicionados em embalagem original do seu fabricante, contendo identificação, na língua portuguesa, quanto às características técnicas, indicando, ao menos, datas de fabricação;
- c) prazo de validade, quantidade do produto e procedência;
- d) Não serão admitidos produtos recondicionados, reembalados, recarregados ou fabricados por qualquer processo semelhante;
- e) Os produtos deverão ser entregues em embalagens limpas e íntegras (sem danos, aberturas indesejáveis, amassamento ou ferrugem);

6.4. O prazo de validade, na data de entrega dos produtos, não poderá ser inferior a 90% (noventa por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante;

- 6.5. O transporte do produto será de responsabilidade da contratada e deverá ser feito por pessoal devidamente uniformizado;
- 6.6. A confirmação de recebimento do produto ocorrerá após a conferência do mesmo e das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, vedada a entrega de material com defeito ou com qualquer outro tipo de irregularidade que comprometa a integridade ou que impossibilite o uso;
- 6.7. Para fins de garantia, do produto será considerado o período de noventa (90) dias corridos após a data da entrega dos produtos;
- 6.8. Não serão aceitos, sob quaisquer pretextos, materiais que estejam em desacordo com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência;
- 6.9. Em caso de necessidade de troca, enquanto não ocorrer a correção, a contratada será considerada em atraso e, em consequência, sujeita as penalidades previstas no Termo de Referência.

## 7. LOCAL DE ENTREGA E FATURAMENTO.

### 7.1. Sesc Caldas Novas (CNPJ: 03.671.444/0008-13 I.E.: ISENTO)

**Razão Social:** Serviço Social do Comércio – SESC

**Endereço:** Avenida Ministro Elias Bufaiçal, nº 600 - Bairro do Turista I. Caldas Novas (GO). CEP: 75.696-008. Contato: (64) 3455-9400, Horário de entregas das 8h às 12h e 14h às 18h (segunda à sexta-feira).

## 8. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO

### 8.1. A empresa vencedora deverá apresentar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - **CNPJ**.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes **estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;
- d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda estadual;
- e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda municipal;
- f) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei; (exceto para Microempreendedor Individual-MEI).

## 9. DAS DILIGÊNCIAS

9.1. É facultada à Seção de Compras, em qualquer fase do procedimento da Dispensa de licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, julgadas convenientes, visando à consecução dos objetivos pretendidos.

## 10. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

### 10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1.1. A Contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas por meio deste Termo de Referência, podendo a contratante aplicar ao vencedor as penalidades cabíveis previstas.

- 10.1.2.** Cabe à contratada responsabilizar-se por despesas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 10.1.3.** Correrá por conta da empresa contratada, qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte se for o caso.
- 10.1.4.** Toda a despesa de frete para retirada ou entrega dos equipamentos/bens patrimoniais será por conta da empresa contratada.
- 10.1.5.** A Contratada deverá responder de forma imediata a todas as solicitações de contatos do contratante, seja presencial, telefone e e-mails.
- 10.1.6.** Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimentos de qualquer detalhe, deste Termo.
- 10.1.7.** No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar os produtos se estes não atenderem às especificações contidas neste termo de referência, devendo o fornecedor substituí-los no prazo máximo de **5 (cinco) dias corridos**;
- 10.1.8.** Enquanto não ocorrer a substituição ou troca do objeto desta licitação, a empresa será considerada em atraso e, em consequência, sujeita às penalidades;
- 10.1.9.** O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto em qualquer hipótese de inadequação com a descrição, violação de embalagem ou quando o produto apresentar vício ou defeito. Por exemplo, quando:
- Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à deterioração;
  - O produto não atender às normas técnicas descritas em cada item;
  - Houver na entrega produtos deteriorados;
  - O produto apresentar algum vício oculto.

## **10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 10.2.1.** Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os materiais ou serviços tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc/GO.
- 10.2.2.** O Sesc reserva o direito de não receber o serviço em caso de desacordo com as especificações estabelecidas no tópico 3. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.**
- 10.2.3.** O contratante exigirá o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada de acordo com este Termo de Referência.

## **11. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 11.1.** A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

## **12. DA PROPOSTA**

- 12.1.** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado e datado, obedecendo à especificação técnica e seus anexos;
- 12.2.** Marca, preço unitário por item e valores totais, indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irremovíveis, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, frete, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da entrega do objeto da presente licitação;

- 12.3. Razão Social completa da licitante e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação;
- 12.4. Valor total que será expresso em real e por extenso;
- 12.5. O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- 12.6. Na omissão de qualquer uma das exigências desta solicitação, será considerado o aceite a todas condições estabelecidas neste Termo de Referência, não podendo ser alegado desconhecimento do mesmo.

### 13. DAS PENALIDADES

- 13.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:
- 13.1.2. Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:
- a) Advertência;
  - b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e
  - c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.
- 13.1.3. Por inexecução total do objeto desta licitação:
- a) Advertência;
  - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e
  - c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.
- 13.2. As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.
- 13.3. Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc/GO, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 13.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.
- 13.5. Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no 13.1.2, alínea “c” e dará ao Sesc/GO o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 13.6. O prazo de convocação para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc/GO.
- 13.7. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

### 14. FISCALIZAÇÃO

<b>Fiscal:</b> Alindemberg Ramos Pereira Animador Sócio Cultural Matrícula: 7729 CPF: 876.316.521-04	<b>Suplente:</b> Elane Pereira Lima Assistente Administrativo III Matrícula: 4790 CPF: 007.661.391-74
---	--

## 15. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Breno Alexandre Barbosa Resende  
Assistente Administrativo III

## 16. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

**Pedro Henrique Pinheiro Gontijo**

Chefe da Seção de Planejamento de Compras

Goiânia, 07 de dezembro de 2021.